



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CM/Crea-MS n. 002/2026

Origem:

- Comissão do Mérito - CM

Tipo de documento:

Processo n.: P2026/001677-7

Assunto: Indicação para recebimento da honraria da **Medalha do Mérito/2026**, conferida pelo Sistema Confea/Crea-Ref. **Ofício Circular n.3/2026/CONFEA de 15/01/2026.**

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS

A Comissão do Mérito - CM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – Crea/MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS e na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09/03/2026 através de videoconferência, e considerando a Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea; Considerando que foram indicados(as) pelas Câmaras Especializadas deste Conselho, para serem homenageados(as) com a Medalha do Mérito, conferida pelo Sistema Confea/Crea: o Eng. Florestal Celso Luiz Medeiros Lima, através da Decisão CEA/MS n. 256/2026; o Eng. Civil Renato Marcilio da Silva, através da Decisão CEECA/MS n. 6/2026; o Eng. Eletricista Helier Eurico Fioravante e o Engenheiro Mecânico Marco Aurélio Cândia Braga, através da Decisão CEEEM/MS n. 311/2026 e a Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite, através da Decisão CEEST/MS n. 50/2026, sendo ambas decisões de 05/02/2026; Considerando que, após apreciar as supracitadas indicações, foi verificado pelos Membros da Comissão que: o Eng. Florestal Celso Luiz Medeiros Lima, indicado pela CEA/MS, o Eng. Civil Renato Marcilio da Silva, indicado pela CEECA/MS e o Engenheiro Mecânico Marco Aurélio Cândia Braga, indicado pela CEEEM/MS, não estão habilitados, por que, não apresentaram os documentos exigidos pelo inciso I do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea e, portanto, foram desclassificados; Considerando que, os únicos candidatos habilitados para serem homenageados com a Medalha do Mérito, foi o Eng. Eletricista Helier Eurico Fioravante, indicado CEEEM/MS e a Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite, indicada pela CEEST/MS, por que, cumpriram todas as exigências legais previstas no inciso I do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando que a Medalha do Mérito, é em homenagem ao profissional registrado no Crea que contribui ou tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais, nos termos do que dispõe o inciso I do Art. 2º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando que, os candidatos à homenagem devem ser indicados pelos Creas ou pelas entidades nacionais credenciadas junto ao Colégio de Entidades Nacionais –CDEN, nos termos do Art. 5º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando que, as indicações dos Creas e das entidades nacionais devem ser aprovadas pelas respectivas instâncias decisórias, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando que, cabe ao Crea-MS constituir uma Comissão do Mérito Regional para organizar, apreciar e propor ao respectivo plenário as indicações, observando, no que couber, as disposições da Resolução nº 1.085/2016 do Confea, **DELIBEROU** por: **1)** Indicar ao Plenário do Crea-MS, a profissional Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho Elizabeth Spengler Cox de Moura

Leite, indicada pela CEEST/MS, para ser homenageada com a Medalha do Mérito, conferida pelo Sistema Confea/Crea, por que, cumpriu todas as exigências legais previstas no inciso I do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea e os critérios de avaliação e meritocracia desta Comissão. 2) Enviar a presente Deliberação, para apreciação do Plenário do Crea-MS. Coordenou a Reunião o Conselheiro Regional Engenheiro Civil Armenio Ferreira. Votaram favoravelmente na candidata a Medalha do Mérito Eng. Civil e Segurança do Trabalho Elizabeth Spengler Cox de Moura os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Agrônoma Daniele Coelho Marques, Eng. Civil Rocheli Carnaval Cavalcanti e Votaram favoravelmente no Candidato a Medalha do Mérito Eng. Eletricista Helier Eurico Fioravante os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Eletricista Taynara Cristina Ferreira de Souza.

Campo Grande-MS, 09 de março de 2026.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.Armenio Ferreira

Coordenador

Eng. Eletric./Eng. Seg. TrabTaynara Cristina Ferreira De Souza

Coordenadora Adjunta

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Membro Suplente

Eng. Civ. Rocheli Carnaval Cavalcanti

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CM/Crea-MS n. 003/2026

Origem:

- Comissão do Mérito - CM

Tipo de documento:

Processo n.: P2026/001677-7

Assunto: Indicação para recebimento da honraria da Inscrição no Livro do Mérito/2026, conferida pelo Sistema Confea/Crea – Ref. Ofício Circular nº 3/2026/CONFEA de 15/01/2026.

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS

A COMISSÃO do MÉRITO - CM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – Crea/MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS e na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09/03/2026 através de videoconferência, e considerando a Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea; Considerando que foram indicados(as) pelas Câmaras Especializadas deste Conselho, para serem homenageados com a Inscrição no Livro do Mérito, conferida pelo Sistema Confea/Crea: o Eng. Agrônomo Edson Rodrigues Santos, através da Decisão CEA/MS n. 256/2026; o Eng. Civil Francisco Fausto Matto Grosso Pereira, através da Decisão CEECA/MS n. 6/2026; o Eng. Eletricista Boaventura Baptista, através da Decisão CEEEM/MS n. 311/2026 e o Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Edson Kiyoshi Shimabukuro, através da Decisão CEEST/MS n. 50/2026, sendo ambas decisões de 05/02/2026; Considerando que, após apreciar as supracitadas indicações, foi verificado pelos Membros da Comissão, que em relação aos indicados para Inscrição no Livro do Mérito pela CEEEM/MS (Eng. Eletricista Boaventura Baptista) e pela CEEST/MS (Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Edson Kiyoshi Shimabukuro), não estão habilitados, por que, não foram apresentados pelos responsáveis pelas indicações e nem pelos familiares, os documentos exigidos pelo inciso II do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea e, portanto, foram desclassificados; Considerando que, os únicos candidatos habilitados para serem homenageado com a Inscrição no Livro do Mérito, foi o Eng. Agrônomo Edson Rodrigues Santos, indicado pela CEA/MS e o Eng. Civil Francisco Fausto Matto Grosso Pereira, indicado pela CEECA/MS, por que, cumpriram com todas as exigências legais previstas no inciso II do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando que, a Inscrição no Livro do Mérito, é em homenagem ao profissional registrado no Crea falecido que contribuiu para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento do país em termos econômicos, culturais, acadêmicos, científicos, técnicos, classistas, políticos, ambientais, éticos ou sociais, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando que, os candidatos à homenagem devem ser indicados pelos Creas ou pelas entidades nacionais credenciadas junto ao Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, nos termos do Art. 5º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando que, as indicações dos Creas e das entidades nacionais devem ser aprovadas pelas respectivas instâncias decisórias, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando que, cabe ao Crea-MS constituir uma Comissão do Mérito Regional para organizar, apreciar e propor ao respectivo plenário as indicações, observando, no que couber, as disposições da Resolução nº 1.085/2016 do Confea, **DELIBEROU** por: **1)** Indicar ao Plenário do Crea-MS o profissional Eng. Agrônomo Edson Rodrigues Santos, indicado pela CEA/MS, para ser homenageado com

a Inscrição no Livro do Mérito, conferida pelo Sistema Confea/Crea, por que, cumpriu todos os requisitos legais previstos no inciso II do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea e os critérios de avaliação e meritocracia desta Comissão. 2) Enviar a presente Deliberação, para apreciação do Plenário do Crea-MS. Coordenou a Reunião o Conselheiro Regional Eng. Civil e Eng. de Seg. do Trabalho Armenio Ferreira. Votaram favoravelmente no candidato ao Livro do Mérito Eng. Agr. Edson Rodrigues dos Santos os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Agrônoma Daniele Coelho Marques e a Eng. Eletricista e Eng. de Seg. do Trabalho Taynara Cristina Ferreira de Souza. e Votaram favoravelmente no Candidato ao Livro do Mérito Eng. Civil Francisco Fausto Matto Grosso Pereira os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Civil Rocheli Carnaval Cavalcanti

Campo Grande - MS, 09 de março de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.Armenio Ferreira

Coordenador

Eng. Eletric./Eng. Seg. TrabTaynara Cristina Ferreira De Souza

Coordenadora Adjunta

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Membro Suplente

Eng. Civ. Rocheli Carnaval Cavalcanti

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CM/Crea-MS n. 004/2026

Origem:

▪ Comissão do Mérito - CM

Tipo de documento:

Processo n.: P2026/001677-7

Assunto: Indicação para recebimento da honraria à Menção Honrosa/2026, conferida pelo Sistema Confea/Crea – Ref. Ofício Circular nº 3/2026/CONFEA de 15/01/2026.

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS

A Comissão do Mérito - CM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – Crea/MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS e na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09/03/2026 através de videoconferência, e considerando a Resolução nº 1.085, de 16 de dezembro de 2016 do Confea, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea; Considerando que foram indicadas pelas Câmaras Especializadas deste Conselho, para serem homenageadas com a Menção Honrosa, conferida pelo Sistema Confea/Crea: a UEMS - Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 86.891.363/0001-80, através da Decisão CEA/MS n. 256/2026 e da Decisão CEECA/MS n. 6/2026; a ABEMEC-MS - Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Seção MS, CNPJ n. 37.226.669/0001-06, através da Decisão CEEEM/MS n. 311/2026 e a AEMS-Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Faculdades Integradas de Três Lagoas-MS, CNPJ n. 01.923.317/0001-62, através da Decisão CEEEST/MS n. 50/2026, sendo ambas decisões de 05/02/2026; Considerando que, após apreciar as supracitadas indicações, foi verificado pelos Membros da Comissão, que a ABEMEC-MS - Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Seção MS, não está habilitada, por que, não apresentou os documentos exigidos pelo inciso III do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea e, portanto, foi desclassificada; Considerando que, a UEMS - Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, indicada pela CEA/MS e pela CEECA/MS e a AEMS-Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Faculdades Integradas de Três Lagoas-MS, indicada pela CEEEST/MS, cumpriram todos os requisitos legais previstos no inciso III do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea, sendo classificadas. Considerando que, a Menção Honrosa é em homenagem à pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que tenha contribuído para a melhoria dos serviços prestados pelo Sistema Confea/Crea e pela Mútua ou para o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e sustentável do país e para a qualidade de vida das pessoas, nos termos do inciso III do Art. 2º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando que, os candidatos à homenagem devem ser indicados pelos Creas ou pelas entidades nacionais credenciadas junto ao Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, nos termos do Art. 5º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando que, as indicações dos Creas e das entidades nacionais devem ser aprovadas pelas respectivas instâncias decisórias, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 1.085/2016 do Confea; Considerando que, cabe ao Crea-MS constituir uma Comissão do Mérito Regional para organizar, apreciar e propor ao respectivo plenário as indicações, observando, no que couber, as disposições da Resolução nº 1.085/2016 do Confea, **DELIBEROU** por: **1)** indicar ao Plenário do Crea-MS a UEMS - Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 86.891.363/0001-80, para ser homenageada com a Menção Honrosa, conferida pelo Sistema Confea/Crea, por que, cumpriu todos os requisitos legais previstos no inciso III do Art. 11 da Resolução nº 1.085/2016 do Confea e os critérios de

avaliação desta Comissão. 2) Enviar a presente Deliberação, para apreciação do Plenário do Crea-MS. Coordenou a Reunião o Conselheiro Regional Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Armenio Ferreira. Votaram favoravelmente na candidata a Menção Honrosa UEMS - Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul os senhores(as) conselheiros(as): Eng. Agrônoma Daniele Coelho Marques, Eng. Civil Rocheli Carnaval Cavalcanti e Eng. Eletricista e Eng. de Segurança do Trabalho Taynara Cristina Ferreira de Souza.

Campo Grande -MS, 09 de março de 2026

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.Armenio Ferreira

Coordenador

Eng. Eletric./Eng. Seg. TrabTaynara Cristina Ferreira De Souza

Coordenadora Adjunta

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Membro Suplente

Eng. Civ. Rocheli Carnaval Cavalcanti

Membro